

PROCESSO CEE Nº 0739/81  
INTERESSADA: ROSA MARIA DE MORAES  
ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Evolução da  
Música na FCL de Avaré  
RELATOR : Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
PARECER CEE Nº 966/81 - CTG - APROVADO EM 17 / 06 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica ao Conselho Rosa Maria de Moraes para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina Evolução da Música, obrigatória, no Curso de Educação Artística, habilitação em Música.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Educação Artística, com habilitação em Música, pela Faculdade de Música "PIO XII", de Bauru, em 1979. No seu histórico escolar consta haver estudado a disciplina com carga de 90 horas-aula.

Atualmente, está matriculada na 6a. série do Curso de Violão do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos".

O exame das peças constantes no Processo evidencia não haver registro, em termos de formação, de nada que pudesse ser considerado como acréscimo aceitável.

Nessas condições, somos forçados a concluir pela negativa da autorização solicitada, concedendo-a, porém, em caráter excepcional em face do adiantado do ano letivo e até o seu final.

II - CONCLUSÃO

Nega-se acolhimento ao pedido da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré que indicou Rosa Maria de Moraes para lecionar Evolução da Música, por não se enquadrar a solicitação - nos termos da Deliberação CEE nº 05/30, autorizando-a, porém, em

caráter excepcional, a lecionar a disciplina até o fim do ano letivo de 1981.

São Paulo, 22 de maio de 1981

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes, os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides da Carvalho, Eurípedos Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Poer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27/05/81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de junho de 1981

a) Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente